



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

www.novagranada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1039

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Granada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Granada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novagranada.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Granada

CNPJ 45.147.733/0001-91

Praça São Benedito, 417

Telefone: (17) 3262-5200

Site: www.novagranada.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada

Câmara Municipal de Nova Granada

CNPJ 51.849.693/0001-22

Avenida Adolfo Rodrigues, 1067

Telefone: (17) 3262-3658

Site: www.camaranovagranada.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Granada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novagranada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_granada



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE NOVA GRANADA

Conforme Lei Municipal nº 54, de 30 de janeiro de 2018

Terça-feira, 12 de dezembro de 2023

Ano VI | Edição nº 1039

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 00111/2023 05/12/2023

**DISPÕE SOBRE O
DESLIGAMENTO DA
SERVIDORA MUNICIPAL, NOS
TERMOS DO ART. 37, § 14 DA
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº
103/19, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Sr^a. Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a Emenda Constitucional, nº 103 de 12/11/2019 Art. 37 e § 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica desligada do serviço público, a servidora municipal, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, a partir de **01/12/2023**.

SERVIDORA	Nº. RG.	CARGO
Sueli Della Mura	21.370.079 SSP-SP	Operária Braçal

ARTIGO 2º - Fica a Responsável pelo Departamento de Pessoal, autorizada a proceder às anotações de estilo.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos á 01/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.
Nova Granada, 05 de Dezembro de 2023.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

PORTARIA Nº 00112/2023 06/12/2023

**DISPÕE SOBRE O
DESLIGAMENTO DO SERVIDOR
MUNICIPAL, NOS TERMOS DO
ART. 37, § 14 DA EMENDA
CONSTITUCIONAL Nº 103/19, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Nova Granada, Estado de São Paulo, no efetivo exercício do cargo, Sr^a. Tânia Liana Toledo Yugar, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a Emenda Constitucional, nº 103 de

12/11/2019 Art. 37 e § 14. A aposentadoria concedida com a utilização de tempo de contribuição decorrente de cargo, emprego ou função pública, inclusive do Regime Geral de Previdência Social, acarretará o rompimento do vínculo que gerou o referido tempo de contribuição.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica desligado do serviço público, o servidor municipal, do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura Municipal, a partir de **05/12/2023**.

SERVIDOR	Nº. RG.	CARGO
Marco Antônio da Silva Garcia	12.709.005-8 SSP-SP	Médico Cirurgião Geral

ARTIGO 2º - Fica a Responsável pelo Departamento de Pessoal, autorizada a proceder às anotações de estilo.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta de dotação orçamentária vigente.

ARTIGO 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos á 05/12/2023, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.
Nova Granada, 06 de Dezembro de 2023.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GRANADA - SP.

CONTRATADA: **PANIFICADORA DONA MARIA LTDA**, porte "**ME**", denominada "**Panificadora Dona Maria**", inscrita no CNPJ - 05.386.885/0001-22, com sede a Rua Ignacio de Negreiro Rinaldi, nº 475, Estação - Nova Granada/SP.

ASSINATURA: 13 de Novembro de 2023.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em panificação para fornecimento de pão de sal (tipo francês) e pão de leite (tipo bisnaga).

VALOR: R\$ 349.100,00 (Trezentos e quarenta e nove mil e cem reais).

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 036/2022 - Processo nº 074/2022

VIGÊNCIA DA EXECUÇÃO: **12 (doze) meses** após a assinatura do Contrato.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até **18/11/2024**.

Nova Granada/SP, aos 13 de novembro de 2023.

TÂNIA LIANA TOLEDO YUGAR
Prefeita